



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.094 / 2015

“Altera o Anexo IX da Lei Complementar nº 4.723, de 1º de julho de 2014”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo IX, da Lei Complementar nº 4.723, de 1º de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX				
Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação				
Função Gratificada	Código da Função	Carga Horária	Recrutamento	Valor da Gratificação
COORDENADOR DE ESCOLA OU CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – CRECHE	FGE – 01	40 HORAS SEMANAIS	LIMITADO AO QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRA DOCENTE E DE PEDAGOGOS	ATÉ 50% DO VENCIMENTO BÁSICO
COORDENADOR DE SERVIÇO TÉCNICO PEDAGÓGICO OU TÉCNICO ADMINISTRATIVO COM LOTAÇÃO NA SME	FGE – 02	*	AMPLO NO QUADRO DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO	ATÉ 100% DO VENCIMENTO BÁSICO
COORDENADOR DE ESCOLA I – A (ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM ATÉ 50 ALUNOS)	FGE – 03	*	LIMITADO AO QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRA DOCENTE E DE PEDAGOGOS	DE 10% ATÉ 30% DO VENCIMENTO BÁSICO
COORDENADOR DE ESCOLA I – B (ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM 51 ATÉ 299 ALUNOS)	FGE – 04	*	LIMITADO AO QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRA DOCENTE E DE PEDAGOGOS	DE 20% ATÉ 50% DO VENCIMENTO BÁSICO
DIRETOR ADJUNTO (VICE DIRETOR) (ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM MAIS DE 300 ALUNOS E 02 OU MAIS TURNOS E ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA)	FGE - 05	*	LIMITADO AO QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRA DOCENTE E DE PEDAGOGOS	DE 10% ATÉ 30% DO VENCIMENTO BÁSICO

*Conforme A carga horária do cargo efetivo ocupado

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de novembro de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé